LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 26 DE fevereiro DE 2018.

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 17 - .....

§1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento.

Art. 18 – A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 66 – Revogado.

Parágrafo único – Revogado.

Art. 88 – A gratificação de representação (GR) poderá ser concedida aos ocupantes dos cargos comissionados (DAS).

Art. 89 - .....

VI – Revogado."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 66 e parágrafo VI do artigo 89 da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 27 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-